DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 5
Aviso de Contratação Direta 15

Poder Legislativo 15
Licitações e Contratos 15
Dispensas - Aviso de Abertura 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2808, de 29 de setembro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 234.798,21 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**, em conformidade com o inciso III, artigo 7º da Lei nº 2185/2025, distribuído às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Órgão: 01 20 01 – DIRETORIA DE GABINETE
- **Ficha:** 002 | **Classificação:** 04.122.9500.2500.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 6.156,32

Órgão: 01 23 01 – DIRETORIA DE FINANÇAS
- **Ficha:** 031 | **Classificação:** 04.123.9503.2503.0000 – Manutenção dos Serviços de Finanças
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 17.305,87

Órgão: 01 24 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Ficha:** 056 | **Classificação:** 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso:** 0.01.510-510.000 | 01 – Tesouro | 510.000 – Assistência Social-Geral
- **Valor:** R$ 47.151,45

Órgão: 01 24 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Ficha:** 057 | **Classificação:** 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.510-510.000 | 01 – Tesouro | 510.000 – Assistência Social-Geral
- **Valor:** R$ 11.976,50

Órgão: 01 26 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
- **Ficha:** 157 | **Classificação:** 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.220-220.000 | 01 – Tesouro | 220.000 – Ensino Fundamental
- **Valor:** R$ 27.703,30

Órgão: 01 26 04 – ENSINO INFANTIL
- **Ficha:** 176 | **Classificação:** 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso:** 0.01.213-213.000 | 01 – Tesouro | 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola
- **Valor:** R$ 87.700,71

Órgão: 01 26 04 – ENSINO INFANTIL
- **Ficha:** 177 | **Classificação:** 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.213-213.000 | 01 – Tesouro | 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola
- **Valor:** R$ 22.275,99

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Órgão: 01 26 06 – CRECHE
- **Ficha:** 191 | **Classificação:** 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção da Creche
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.212-212.000 | 01 – Tesouro | 212.000 – Educação Infantil – Creche
- **Valor:** R$ 5.426,14

Órgão: 01 29 01 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
- **Ficha:** 243 | **Classificação:** 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 8.596,41

Órgão: 01 37 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
- **Ficha:** 336 | **Classificação:** 15.452.9533.2554.0000 – Serviços de Defesa e Segurança
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 505,52

Artigo 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos por meio de **anulação parcial** das seguintes dotações:

Anulação (-)

Órgão: 01 21 01 – DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
- **Ficha:** 010 | **Classificação:** 04.122.9501.2501.0000 – Manutenção dos Serviços de Governo e Planejamento
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 14.798,21

Órgão: 01 34 01 – SERVIÇOS PÚBLICOS
- **Ficha:** 294 | **Classificação:** 15.452.9528.2546.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos em Geral
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 150.000,00

Órgão: 01 36 01 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- **Ficha:** 328 | **Classificação:** 18.541.9532.2553.0000 – Manutenção das Estradas Rurais
- **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso:** 0.01.110-110.000 | 01 – Tesouro | 110.000 – Geral
- **Valor:** R$ 70.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio José Zaghetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000

Licitações e Contratos

Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 29 de setembro de 2026 firmou **CONTRATON° 113/2026,** através do certame licitatório nº 185/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 110/2026, Processo nº 355/2026, destinado a Contratação de empresa para Transporte de passageiros em ônibus para viagens intermunicipais destinada aos alunos e frequentadores do CRAS para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-estar Social da prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa ALTOÉ EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - CNPJ: 52.247.664/0001-53 pelo valor total de R$ 33.425,00.

.....

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2258/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	196/26
DIRETORIA DE	ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
FORNECEDOR (razão social)	ELEKTRO REDES S.A.
CNPJ/MF Nº	02.328.280/0001-97
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2122/26
pEMPENHO Nº	2122/26
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE POSTES E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA, INSTALADA SOBRE A ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE CASAS POPULARES DA CDHU, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP.
VALOR GLOBAL	R$ 7.950,71

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A contratação decorre da necessidade de remoção de postes e da rede de distribuição de energia elétrica primária existentes na área destinada à implantação do loteamento habitacional da CDHU. A infraestrutura existente interfere fisicamente na execução dos arruamentos e demais serviços de infraestrutura do empreendimento, sendo necessária sua retirada para liberação da área e continuidade adequada das obras. Conforme documentação técnica integrante do processo, a rede encontra-se atualmente desenergizada, permanecendo, contudo, como interferência física na área de implantação do empreendimento. Considerando a natureza das atividades, o emprego de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e responsabilidade técnica compatível, o objeto caracteriza-se como serviço de engenharia.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por

características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão, a contratação tem fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia com valor estimado de R$ 7.950,71, inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 de 26 de janeiro de 2026

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026), tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

> *A contratação objetiva eliminar interferência física que compromete a continuidade das obras do loteamento habitacional da CDHU. A eventual não realização de disputa eletrônica deverá observar as hipóteses e*

condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026. Considerando que a remoção da infraestrutura elétrica é necessária à liberação das frentes de terraplenagem, arruamento e implantação das demais redes, eventual justificativa para contratação direta sem disputa deverá ser formalmente demonstrada nos autos pelo setor competente, em conformidade com o regulamento municipal.

IV - BEM DE LUXO

O objeto não corresponde à aquisição/prestação de serviço de bem de luxo. Trata-se de serviço de engenharia destinado à remoção de infraestrutura elétrica interferente no empreendimento habitacional, devendo ser observadas as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação deverá ser observado o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026, devendo o setor competente certificar nos autos a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado para a contratação dos serviços de remoção de postes e da rede de distribuição de energia elétrica primária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos de planejamento integrantes do processo.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante está vinculada à justificativa de preço, à habilitação e qualificação necessárias e à comprovação da aptidão para execução do objeto. A empresa ELEKTRO REDES S.A., inscrita no CNPJ nº 02.328.280/0001-97, apresentou proposta global de R$ 7.950,71, correspondente ao menor valor entre as três propostas obtidas.

A escolha permanece condicionada à confirmação de que a proposta contempla integralmente o escopo do Termo de Referência, à sua exequibilidade, à habilitação da empresa e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

Além disso, a escolha do fornecedor deverá considerar:

1 - atendimento integral ao escopo técnico definido no Termo de Referência;

2 - capacidade e qualificação compatíveis com a intervenção em infraestrutura de distribuição de energia elétrica;

3 - observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e das eventuais exigências da concessionária responsável;

4 - menor oferta entre as propostas comparáveis obtidas; e

5 - comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme aplicáveis.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a três fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da justificativa específica integrante dos autos. Foram obtidas as propostas: G Energy Engenharia e Serviços Ltda. – EPP, R$ 9.450,00; Elektro Redes S.A., R$ 7.950,71; e Eletro Hidráulica Águia Branca Ltda., R$ 12.000,00.

A média aritmética simples corresponde a R$ 9.800,24. A proposta da Elektro Redes S.A. é a de menor valor, ficando a utilização desses parâmetros condicionada à confirmação da equivalência dos escopos e da exequibilidade da proposta.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração deverá verificar os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, na medida aplicável ao objeto.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
> *IV - econômico-financeira.*

A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação de que a ELEKTRO REDES S.A. atende aos requisitos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear a despesa deverão estar previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, ficando a formalização condicionada à indicação pelo setor competente da ficha 316, dotação e fonte de recursos correspondentes.

Ante o exposto, nos termos do art. 72 e do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, JUSTIFICA-SE a contratação direta, por dispensa de licitação, da ELEKTRO REDES S.A., CNPJ nº 02.328.280/0001-97, pelo valor global de R$ 7.950,71 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), para execução dos serviços de remoção de postes e da rede de distribuição de energia elétrica primária na área destinada à implantação do loteamento habitacional da CDHU.

A autorização e formalização ficam condicionadas à conclusão da instrução processual, especialmente à disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, certificação de não fracionamento, equivalência e exequibilidade da proposta e confirmação das condições técnicas e jurídicas para intervenção na infraestrutura elétrica.

Santa Cruz da Conceição, 18 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEANDRO CHINAGLIA
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2379/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	200/2026
DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR (razão social)	NOEL LAZARO TAUFIC – CINEMA - ME
CNPJ/MF Nº	12.163.966/0001-29
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2180/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	2180/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO INGRESSOS PARA SESSÕES DE CINEMA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR GLOBAL	R$ 5.300,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento, compreendendo o fornecimento de ingressos para sessões de cinema e combos de lanche (pipoca, refrigerante, salgado e doce), visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição durante as atividades alusivas à Semana da Criança.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)
Para contratação que envolva valores inferiores a R**$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
3- Possui menor preço;
4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 164/2026.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 28 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI
DIRETORA DO DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP
Contato (19) 3074-0010 – Departamento de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 195/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 116/2026, Processo nº 370/2026, destinado a Aquisição de uniformes para as merendeiras escolares para o Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 09 de outubro de 2026, às 09 horas, endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a dispensa de licitação nº 08/2026, processo nº 08/2026, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO PROCURADOR JURÍDICO TITULAR, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/10/2026 às 10:00 horas**.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

A proposta de preços deverá ser enviada ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, para o e-mail: **camaramuniscc@gmail.com**, até a data de 02/10/2026 e horário limite até as 10:00 horas.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00 e 13h00.

Santa Cruz da Conceição, 28 de setembro de 2026.

Alessandra C.J. Belote de Oliveira
Agente de Contratação

.....

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 08/2026
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

I – OBJETO:

Contratação de escritório de advocacia (sociedade de advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, compreendendo, entre outros: emissão de pareceres jurídicos; análise e acompanhamento de processos administrativos, licitatórios e contratuais; assessoria em matéria legislativa; e, se necessário, representação judicial e extrajudicial dos interesses da Câmara, durante o período de afastamento do Procurador Jurídico titular.

II – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação em razão do afastamento, por motivo de saúde, do único Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 01/09/2026, o que compromete a continuidade da assessoria e consultoria jurídica indispensável à regularidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Cumpre informar que o atual quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição não dispõe de outro servidor habilitado ao exercício da advocacia, fazendo-se necessária a contratação temporária de escritório de advocacia para suprir essa lacuna, sob pena de comprometimento da regularidade e da celeridade dos atos administrativos e legislativos do órgão.

III – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada prestará, de forma contínua durante a vigência do contrato, os seguintes serviços:

- a) Emissão de pareceres jurídicos sobre matérias de interesse da Câmara Municipal, incluindo licitações, contratos administrativos, processo legislativo e atos administrativos em geral;
- b) Análise e acompanhamento de processos administrativos, licitatórios e contratuais em curso ou a serem instaurados;
- c) Assessoria em matéria legislativa, incluindo análise de projetos de lei, emendas e demais proposições;
- d) Atendimento e orientação jurídica à Mesa Diretora, aos vereadores e aos servidores da Câmara, conforme demanda;
- e) Representação judicial e extrajudicial dos interesses da Câmara Municipal, quando e se necessário, mediante procuração específica.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS PRAZOS:

4.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, sendo que o(s) advogado(s) responsável(is) pelo atendimento deverá(ão) comparecer presencialmente às

dependências da Câmara Municipal em, no mínimo, 3 (três) dias por semana, em dias e horários a serem previamente ajustados com a Presidência e a Controladoria Interna, para atendimento das demandas rotineiras.

4.2. Independentemente do disposto no item 4.1, a contratada deverá comparecer presencialmente sempre que convocada para sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões, quando solicitado ou quando a pauta assim exigir, para o atendimento direto à Presidência, à Mesa Diretora e à Controladoria Interna.

Prazo de vigência: até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

V. RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

5.1. A contratada, além das demais obrigações contratuais, se compromete a:

● a) Prestar os serviços com zelo, diligência e sigilo profissional, observado o Código de Ética e Disciplina da OAB;

● b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

● c) Indicar responsável técnico para interlocução com a Câmara Municipal;

● d) Comunicar prontamente à Câmara Municipal qualquer fato que possa comprometer a regular prestação dos serviços;

● e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato.

VI – RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATANTE

6.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATANTE se responsabilizará por:

● a) Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato, inclusive o acesso a documentos e informações pertinentes às demandas encaminhadas;

● b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

● c) Fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor/fiscal designado, nos termos da Resolução nº 01/2023 desta Câmara Municipal.

VII - DOS PRAZOS

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, admitida a extinção antecipada em caso de retorno do titular antes do termo final.

7.2. Caso a contratação permaneça fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), o prazo poderá ser prorrogado, respeitado o teto de valor aplicável a essa hipótese, se o afastamento do titular da Procuradoria Jurídica se estender por motivo de saúde, mediante comprovação por novo atestado médico. Caso a contratação seja fundamentada no art. 75, VIII (dispensa emergencial), a prorrogação é vedada por expressa disposição legal.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e de relatório sucinto das atividades desenvolvidas no período, após o ateste do gestor do contrato.

8.2. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias da emissão e entrega da nota fiscal.

8.3. O procedimento seguirá os trâmites da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, para comparecer em data, local e hora indicados para assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

IX. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços de forma contínua e mediante demanda, não sendo cabível o parcelamento, considerando a natureza do serviço a ser prestado.

X. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço será prestado nas dependências desta Câmara Municipal, conforme indicado nos itens III e IV deste Termo de Referência.

XI. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor total estimado da contratação, para todo o período de vigência, não ultrapasse o limite vigente para " Categoria Econômica 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" em 2026, de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025).

XII. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

A contratação se dará pelo procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do afastamento do Procurador Jurídico titular desta Câmara Municipal, consoante os elementos técnicos constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar que precedem este Termo de Referência e dele passam a fazer parte integrante, inclusive quanto à justificativa de acumulação de funções pela responsável pela condução do processo, amparada no art. 11 da Resolução nº 01/2023 desta Câmara Municipal, e quanto à dispensa fundamentada do parecer jurídico específico, nos termos ali expostos.

XIII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

13.1. Os requisitos mínimos para a contratação do serviço incluem:

● 13.1.1. Estar regularmente constituído como escritório de advocacia, com registro ativo perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovado mediante CNPJ e cartão de inscrição do escritório/sociedade de advogados e/ou dos advogados responsáveis;

● 13.1.2. Contar, em seu quadro de advogados, com, no mínimo, 1 (um) profissional com familiaridade e atuação comprovada em Direito Administrativo, dada a natureza

das demandas da Câmara Municipal (licitações, contratos e processo legislativo), mediante currículo, relação de casos/clientes atendidos na área ou declaração do escritório nesse sentido;

● 13.1.3. Não incorrer nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

● 13.1.4. Dispor de estrutura para atendimento presencial e quando convocada, para o atendimento das demandas rotineiras;

● 13.1.5. O pagamento será realizado mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal.

XIV. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a proposta de **menor preço global.**

Justifica-se a escolha da Dispensa de Licitação em decorrência do valor total do objeto deste Termo de Referência, que se enquadra no art. 75, inciso II.

14.2. Requisitos de habilitação:

● 14.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

● 14.2.2. Cartão de inscrição do escritório/sociedade de advogados na OAB e/ou dos advogados responsáveis pelo atendimento;

● 14.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

● 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

● 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

● 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

● 14.2.7. Comprovação de familiaridade e atuação em Direito Administrativo (currículo dos profissionais, relação de casos/clientes atendidos na área ou declaração do escritório nesse sentido).

Santa Cruz da Conceição, 28 de setembro de 2026.

_____

Alessandra Cristiana Jorge Belote de Oliveira
Agente de Contratação

(TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
R. Dr. Jorge Tibiriçá, 1058 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP, 13625-000

Razão Social:
CNPJ nº.
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro: Cidade: Estado: CEP.
E-mail:
Fone:
Contatos:
Responsável pela cotação: (Nome completo/CPF)

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal, compreendendo, entre outros: emissão de pareceres jurídicos; análise e acompanhamento de processos administrativos, licitatórios e contratuais; assessoria em matéria legislativa; e, se necessário, representação judicial e extrajudicial dos interesses da Câmara Municipal.	6 meses	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (valor por extenso).

Santa Cruz da Conceição, 28 de Setembro de 2026.

_____

Alessandra Cristiana Jorge Belote de Oliveira
Agente de Contratação

.....